



LEI MUNICIPAL Nº 630/2025

Institui o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério no Município de Condado – PB, para o Ano de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Condado – PB, o piso salarial para os profissionais do magistério da educação básica para o ano de 2025, conforme os valores estabelecidos pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º O piso salarial nacional para os profissionais do magistério da educação básica, de acordo com o artigo 2º da referida Lei, foi fixado pelo Governo Federal em R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) mensais, para a formação de nível médio na modalidade Normal, conforme o artigo 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 3º O piso salarial para os profissionais do magistério da educação básica pública do Município de Condado, para o ano de 2025, será fixado em R\$ 3.650,82 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos) mensais, para uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme o disposto na Lei Municipal nº 362, de 26 de janeiro de 2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR do Magistério).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado-PB, 29 de janeiro de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito Constitucional



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2025 – Edição Extra nº. 006 – Condado - PB, Quarta-feira, 29 de Janeiro de 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 630/2025

Institui o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério no Município de Condado – PB, para o Ano de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Condado – PB, o piso salarial para os profissionais do magistério da educação básica para o ano de 2025, conforme os valores estabelecidos pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º O piso salarial nacional para os profissionais do magistério da educação básica, de acordo com o artigo 2º da referida Lei, foi fixado pelo Governo Federal em R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) mensais, para a formação de nível médio na modalidade Normal, conforme o artigo 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 3º O piso salarial para os profissionais do magistério da educação básica pública do Município de Condado, para o ano de 2025, será fixado em R\$ 3.650,82 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos) mensais, para uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme o disposto na Lei Municipal nº 362, de 26 de janeiro de 2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR do Magistério).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado-PB, 29 de janeiro de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito Constitucional